



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas  
Reitoria

## **PORTARIA NORMATIVA Nº 7/IFAL, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Estabelece no âmbito do Instituto Federal de Alagoas/IFAL, quais serviços serão objeto, preferencialmente, de execução indireta, dentre outros.

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, designado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho 2019, publicado no DOU nº 111, 11 de junho de 2019, seção 2, p. 1, no uso de suas atribuições legais ;

Considerando o disposto na Portaria/MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

Considerando Parecer nº 130/2021/PROC/IFALAGOAS/PGF/AGU;

Considerando a necessidade de normatizar os serviços passíveis de terceirização no Instituto Federal de Alagoas/Ifal e o que consta no Processo nº **23041.006620/2022-95**,

### **RESOLVE**

Art. 1º No âmbito do Instituto Federal de Alagoas, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

I - Alimentação (incluindo aquisição de gêneros alimentícios e fornecimento

de refeições);

II - Atividades técnicas auxiliares, acessórias ou instrumentais de arquivo e biblioteconomia;

III - Atividades técnicas auxiliares, acessórias ou instrumentais de laboratório;

IV - Carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

V - Organização de eventos (incluindo cerimonial, garçom e atividades afins);

VI - Limpeza, conservação e jardinagem;

VII - Serviços de apoio administrativo (incluindo copeiragem, recepção, portaria, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de almoxarifado, office-boy, motoristas, entre outras atividades similares);

VIII - Serviços auxiliares em geral (incluindo pastoreio, processamento e preparo de alimentos, entre outras atividades similares);

IX - Cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária e tratamento de animais;

X - Geomensuração e georreferenciamento;

XI - Instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos (incluindo os médico-odontológicos, agrícolas e industriais, de refrigeração, de tecnologia da informação, de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens);

XII - Manutenção de prédios e instalações (incluindo manutenção de grupos geradores, elevadores, de piscinas, além de montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis);

XIII - Manutenção de sistemas e equipamentos de combate a incêndio;

XIV - Reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XV - Segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XVI - Serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação (incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos - sistemas de protocolo eletrônico);

XVII - Atividades técnicas auxiliares, acessórias ou instrumentais de serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XVIII - Licença de softwares e acesso a sistemas;

XIX - Teleatendimento;

XX - Telecomunicações;

XXI - Serviços instrumentais ou acessórios de tradução (incluindo tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras);

XXII - Monitoria de inclusão e acessibilidade;

XXIII - Degravação;

XXIV - Serviços de Transportes (incluindo gerenciamento de frota veicular, aquisição de combustíveis e lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva de veículos e locação de veículos);

XXV - Exames médicos periódicos;

XXVI - Obras e serviços de engenharia;

XXVII - Concessão de espaços;

XXVIII - Locação de imóveis;

XXIX - Controle de pragas e limpeza de caixas de gordura;

XXX - Abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos (incluindo fornecimento de água tratada e de água mineral);

XXXI - Fornecimento de energia elétrica;

XXXII - Capacitação e qualificação de servidores;

XXXIII - Coleta de resíduos (incluindo coleta de lixo doméstico e hospitalar);

XXXIV - Agenciamento de viagens (incluindo passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais);

XXXV - Publicidade Legal;

XXXVI - Recebimento, coleta, entrega e transporte de correspondência, telegramas, SEDEX, material de postagem e encomendas nas modalidades nacional e internacional;

XXXVII - Seguros em geral (incluindo seguro veicular, contra acidentes pessoais, entre outros);

XXXVIII - Manutenção, outorga, limpeza e higienização de poços.

**Parágrafo único.** Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

Art. 2º Não serão objeto de execução indireta no Ifal, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao Poder de Polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa Nº 5/IFAL, de 04 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Guedes de Lacerda, Reitor**, em 16 de março de 2022 as 12:06.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do [Decreto nº 10.543](#), de 2020.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 16 de março de 2022 as 11:51. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifal.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

**Tipo de Documento:** Portaria

**Código de Validação:** adfc1ea583787249edc2780672cf517f